



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

Indicação 02/2026.

EMENTA: indicação ao chefe do Poder executivo Municipal, sobre a realização de obras e serviços a serem prestados no Município de Boa Esperança.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições constantes no art. 126 do Regimento Interno desta casa de leis, após ouvido o plenário, submetem ao Poder Executivo Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

- a) Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal que, no exercício de sua competência e mediante o procedimento formal necessário, a possibilidade de realização de estudos técnicos, administrativos e financeiros visando à **criação de um Centro Municipal de Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, com equipe multiprofissional composta por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, pedagogo especializado e atendimento médico via regulação ou, alternativamente, a formalização de convênio com centros especializados já existentes na região, especialmente nos municípios de Mamborê, Campo Mourão e Ubitatã, podendo a pactuação ocorrer por meio do CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é reconhecido como deficiência para todos os efeitos legais, conforme disposto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana).

A Constituição Federal assegura, em seus artigos 6º, 196 e 227, o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à proteção integral da criança e do adolescente, impondo ao Poder Público o dever de garantir atendimento especializado às pessoas com deficiência.

No âmbito municipal, observa-se crescimento significativo na demanda por acompanhamento multidisciplinar especializado, sendo recorrentes as dificuldades enfrentadas pelas famílias, tais como longas filas de espera,

deslocamento para outros municípios, custos elevados com atendimento particular e dificuldades no diagnóstico e na intervenção precoce.

A implantação de estrutura própria ou a formalização de convênio regional constitui medida de elevado interesse público, promovendo atendimento contínuo e humanizado, apoio à rede municipal de ensino, inclusão social e efetividade no cumprimento das garantias constitucionais e legais.

Diante da relevância social da matéria, a presente Indicação visa assegurar melhores condições de atendimento às pessoas com TEA e seus familiares, promovendo dignidade, equidade e justiça social.

Após análise da presente indicação, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que estude, junto aos setores competentes, a possibilidade de viabilizar as medidas necessárias para a consecução do proposto.

Boa Esperança - PR, 24 de Fevereiro de 2026.

Gilson Martins
Vereador Proponente.